

**PORTARIA Nº 11, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre o plano de classificação e a tabela de temporalidade de documentos relativos às atividades relacionadas ao Programa de Gestão Documental do Governo do Estado do Espírito Santo no âmbito da Fundação iNOVA Capixaba.**

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 30, inciso V do Estatuto Social da Fundação iNOVA Capixaba;

Considerando que é dever do Poder Público promover a gestão e a proteção especial de documentos de arquivo, bem como assegurar o acesso às informações neles contidas, nos termos do § 2º, do artigo 216, da Constituição da República e do artigo 1º, da Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991;

Considerando que as atividades de administração dos documentos arquivísticos da Fundação iNOVA compõem-se de diversas fases que devem ser desenvolvidas de modo harmônico e integrado;

Considerando o Decreto nº 4343-R de 20 de dezembro de 2018, que atualiza as normas do Programa de Gestão Documental - PROGED, instituído pelo Decreto nº 1.552-R, de 10/10/2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adotar o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de documentos da administração pública do Estado do Espírito Santo: atividades-meio, elaborado pelas Secretaria de Estado do Espírito Santo; Secretaria de Estado de Controle e Transparência; Secretaria de Estado e Gestão e Recursos Humanos; Secretaria de Estado da Cultura; Arquivo Público do Estado do Espírito Santo e pelo Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo, no ano de 2020, disponível em [https://proged.es.gov.br/Media/Proged/PCD%20e%20TTD%20-%20Meio/PCD\\_TTD\\_MEIO\\_2021.pdf](https://proged.es.gov.br/Media/Proged/PCD%20e%20TTD%20-%20Meio/PCD_TTD_MEIO_2021.pdf) e suas atualizações que vierem a serem publicadas.

**Art. 2º** As atividades finalísticas da iNOVA Capixaba não contempladas no Plano de Classificação e na Tabela de Temporalidade citados no art.1º serão elaboradas em instrumentos de gestão específicos.

**Art. 3º** Os instrumentos mencionados nesta Portaria estarão disponíveis na íntegra para consulta e download em <https://inovacapixaba.es.gov.br> e no sítio do PROGED, <https://proged.es.gov.br>.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Vila Velha, ES, 15 de setembro de 2021.

**Rafael Amorim Ricardo**

Diretor-Geral

Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba